

FÊNIX (Paraná), 03 de JANEIRO de 2017.

Ao Sr. **CILSO BENEDITO ESTEFANI**
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
Fênix – Paraná.

Os Senhores Vereadores que a esta subscrevem, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Fênix, Estado do Paraná e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, em seu inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 104, deste Regimento Interno e demais dispositivos legais pertinentes ao caso, vêm, com o devido respeito perante esta Presidência, para requerer, em Regime de Urgência, a instalação de uma Reunião Extraordinária a fim de se proceder pelos meios regimentais e legais, a **REGULARIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA**, ocorrida em data de 01 de janeiro de 2017, conforme ATA EXTRAORDINÁRIA em anexo, cujo documento fica fazendo parte deste requerimento, em especial da eleição da sua Presidência, onde por manifestos e evidentes equívoco e erro, fora eleito para o cargo de Presidente o Sr. CILSO BENEDITO ESTEFANI, cujo ato ocorreu em razão da aplicação do princípio e norma legal contida no parágrafo 3º, do inciso 3º, do artigo 9º, do citado Regimento Interno da Câmara Municipal de Fênix, que dispõe que “no segundo escrutínio, havendo empate na votação, será considerado eleito o mais idoso”, e, desta forma, tornou-se realmente equivocada e errônea a posição adotada pelos nobres Edis naquela específica ocasião, dando POSSE como PRESIDENTE ao Sr. CILSO BENEDITO ESTEFANI, por ser o mais idoso entre os votados que empataram, pois esta ordem legal só deveria ser obrigatoriamente obedecida no caso do segundo escrutínio, caso houvesse empate no primeiro escrutínio, o que de fato houve no presente caso, ou seja, houve conclusivo empate por ocasião do primeiro escrutínio, onde o resultado ficou sendo quatro (4) votos a favor do Vereador SIDNEY CANDIDO DA SILVA, quatro (4) votos a favor do Vereador CILSO BENEDITO ESTEFANI, e, um voto nulo, e assim, em razão deste **EMPATE**, ou seja, nenhum **VEREADOR** atingiu maioria absoluta em primeiro escrutínio, **necessária e obrigatoriamente deveria ocorrer nova eleição para**

REPÚBLICA FED. DO BR
ESTADO DO PARANÁ
ENQ. Beltrão
AX: (44)
500

este específico caso, com novo e segundo escrutínio, o que de forma alguma ocorreu, a despeito do imperativo legal consubstanciado no artigo 9º do Regimento Interno desta Câmara, suprimindo uma etapa do processo eletivo, ferindo frontalmente a norma jurídica do caso gerando nulidade absoluta no processo, sendo que diante desta flagrante ilegalidade jurídica ocorrida neste processo de Eleição da Mesa Diretora para este biênio em exercício, EM ESPECIAL QUANTO A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, só resta, *data vênia*, a adoção da presente medida consistente na determinação de uma reunião extraordinária em caráter de urgência para corrigir o grave erro ocorrido e evitar maiores constrangimentos ou discussões jurídicas desnecessárias a respeito da presente situação ora tratada, com a instalação de nova votação, com obrigatoriamente novo escrutínio, em total obediência aos ditames legais e por ser caso de inteira Justiça e insofismável Direito.

Era o que tinham a requerer !!!

Nestes Termos,

Pede e Esperam Deferimento !!!

FIRMA RECONHECIDA

Sidney

SIDNEY CANDIDO DA SILVA
VEREADOR

FIRMA RECONHECIDA

Geraldo

GERALDO GUMERCINDO DA SILVA
VEREADOR

FIRMA RECONHECIDA

Roberta

ROBERTA GRACIELLE DE ARAÚJO COSTA
VEREADORA

FIRMA RECONHECIDA

Juvenil

JUVENIL DANTAS DE CARVALHO
VEREADOR

FIRMA RECONHECIDA

Sidnei

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
VEREADOR

REPUBLICA FED. DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
Comarca Eng. Beltrão - Mun. Fênix
FONE/FAX: (44) 3272-1297
Rubens Vasconcelos Calixto
REGISTRADOR E NOTARIO
Bel. Paulo Domingos Vasconcelos Calixto

"SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE FÊNIX"
Comarca de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná
Alameda Santa Luiza, 75 - Centro -
Fone/Fax (44) 3272-1297

RECONHEÇO e dou fé as firmas de (1901)
SIDNEY CANDIDO DA SILVA, (3428)
GERALDO GUMERCINDO DA SILVA, (1527)
ROBERTA GLACIELI DE ARAUJO COSTA,
(766) **JUVENIL DANTAS DE CARVALHO**, e,
(1574) **SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA**./

Por () Verdadeiras(s), (X) Autêntica(s). /
Em testemunho, da Verdade. /
Fênix, 03 de JANEIRO de 2017. /

Rubens Vasconcelos Calixto

- **RUBENS VASCONCELOS CALIXTO** -
Delegado Notarial
REGISTRADOR E NOTARIO DIGITAL
GXHIV.jeHp4.RYd2n
rsdUZ.L8Avk
<http://funarpen.com.br>

REPUBLICA FED. DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ